



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, S/N - Centro - 64.775-000
Bonfim do Piauí (PI)
Fone: (89) 3581-1165



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620, Centro - Cabeceiras - PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61



DECRETO Nº 24, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O Decreto nº 24, de 22 de Abril de 2020, publicado em 30 de Abril de 2020, Edição nº IVLXII, na página nº 43, no Diário Oficial dos Municípios do Piauí:

Assim sendo:

Onde se lê: ORGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS;

Leia-se: ORGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.

Onde se lê: PROGRAMA: 0210 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR;

Leia-se: PROGRAMA: 0002 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI, 04 de Maio de 2020.

PAULO HENRIQUE VIANA Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE VIANA
PINDAIBA:85687243372 PINDAIBA:85687243372
Dados: 2020.05.04 16:59:39 -03'00'
Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal – CPF 856.872.433-72



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA

CNPJ Nº. 01.068.707/0001-00
Praça da Matriz, s/n
Cep: 64.190.000

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº 006/2020. Fundamentação Legal: Dispensabilidade de Licitação nº 003/2020. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Batalha-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.068.707/001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Gilmar Pires de Carvalho. Contrato: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, CPF nº. 994.948.313-87, residente e domiciliado à Rua São Leopoldo, nº 76, bairro Vila Kolping, Batalha – PI, Objeto: Prestação dos Serviços de Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico da Câmara Municipal de Batalha. Fonte: Repasse Constitucional. Valor do Contrato: 800,00 (Oitocentos reais) mensal. Validade: 12 meses. Batalha 08 de maio de 2020

Jorge Luís Florindo Miranda
Presidente da CPL

DECRETO Nº 015, DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), no Município de Cabeceiras do Piauí, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus";

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que "Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais";

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)";

Considerando a necessidade de elaboração de Planos de Ações de Prevenção e Combate à Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a acompanhar, monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Cabeceiras do Piauí (PI).

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

I – PREFEITO MUNICIPAL

José Joaquim de Sousa Carvalho

II – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana dos Santos Mota

III – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Leonardo Sousa Alvarenga

IV – COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Regina Jucá de Oliveira

V – CHEFE DE GABINETE

José Luiz da Silva

VI – DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO DA COSTA VELOSO

Regina Jucá de Oliveira

VII – REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Giovane da Silva

VIII - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Maria Cleidiane Oliveira Silva

IX – ENFERMEIRA DA ESF

Thaís Rocha dos Santos

X – REPRESENTANTE DA CLASSE MÉDICA

Carolina Coelho Mello

XI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Braz de Sousa Carvalho

XII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Márcia de Oliveira Gomes

XIII – REPRESENTANTE DO GPM DA PM – PI, DA CIDADE DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI

Luis Carlos Sousa Oliveira

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito Municipal, devendo ser substituído em sua ausência ou impedimentos, pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas sempre que devidamente convocado pelo seu Presidente.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Cabeceiras do Piauí;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir os dispostos neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, em 07 de maio de 2020.

José Joaquim de Sousa Carvalho
José Joaquim de Sousa Carvalho
Prefeito Municipal